



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

**ORIENTAÇÃO N. 6 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**ORIENTAÇÃO CONJUNTA CGJ/GMF.** Estabelece novas diretrizes aos Magistrados com atuação na área criminal, de execução penal e da infância e juventude em relação ao avanço do coronavírus (Covid-19) no sistema prisional e socioeducativo de Santa Catarina. Revoga a Orientação Conjunta n. 05 de 16 de março de 2020.

Considerando fatos subsequentes à reunião neste Tribunal de Justiça da qual emanou a Orientação Conjunta n. 05 de 16 de março de 2020, sobretudo a necessidade de adoção de medidas mais efetivas de atuação e prevenção do coronavírus (Covid-19), por meio da criação de muralha sanitária capaz de reduzir o fluxo de entrada e saída de pessoas nas unidades prisionais e socioeducativas de Santa Catarina, apresentam-se novas diretrizes a serem observadas por todos os Magistrados com atuação nas áreas criminal, de execução penal e da infância e juventude. Sendo assim,

**RECOMENDA-SE:**

**1.** No tocante aos presos que cumprem pena em regime semiaberto:

**1.1** Reavaliar a possibilidade de prorrogação da saída temporária em curso, a fim de evitar o reingresso à unidade prisional nos próximos 30 (trinta) dias;

**1.2** Analisar, em caráter emergencial, as situações dos reeducandos que preenchem os requisitos para a concessão de saída temporária e, em caso de deferimento, observar o disposto no item 1.1;

**1.3** Avaliar a possibilidade de antecipação de progressão ao regime aberto, observando o fato que deu ensejo à segregação e a periculosidade do agente;

**1.4** Apreciar a viabilidade de concessão de prisão domiciliar, com ou sem a utilização de tornozeleira eletrônica.

**2.** Quanto aos presos em caráter provisório:

**2.1** Observar, nos casos de prisão em flagrante, por ocasião da audiência de custódia, a necessidade da manutenção da prisão, cotejando o fato que deu ensejo à segregação e a periculosidade do agente;

**2.2** Revisar as prisões cautelares, com o fim de verificar a possibilidade excepcional de medida alternativa à prisão;

**2.3** Realizar a audiência de custódia, conforme prevê o parágrafo único do art. 5º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020, que assim dispõe: "em caráter excepcional, enquanto perdurar a pandemia, as

audiências de custódia devem ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência”;

**2.4** Avaliar localmente, em caso de conflito de pauta entre processos de réus presos e audiências de custódia, a possibilidade da reserva da sala do estabelecimento prisional (sala passiva), até às 15h, para a realização de audiência de custódia.

**3.** As medidas previstas nesta Resolução Conjunta se aplicam, naquilo que couber, aos adolescentes que se encontram internados nas unidades socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

**4. Revoga-se** a Orientação Conjunta n. 05 de 16 de março de 2020.

Desta feita, orienta-se a adoção das respectivas diretrizes para impedir a disseminação do coronavírus (Covid-19) nos sistemas prisional e socioeducativo de Santa Catarina, sobremaneira para restringir os riscos à saúde e à integridade física de todos que frequentam aludidos locais.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 17/03/2020, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO AUGUSTO BRUGGEMANN, DESEMBARGADOR**, em 17/03/2020, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4579269** e o código CRC **C2420B69**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -  
SC - CEP 88020-901 - E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)

0012996-93.2020.8.24.0710

4579269v6